

**ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DA REINCIDÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA PENAL E PROCESSUAL PENAL BRASILEIRO.** *Vanessa Santos dos Santos. José Francisco Fischinger Moura de Souza.* (Departamento de Direito Privado, Curso de Direito, Unidade Canoas, Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis).

Diante da violência que assola nosso país, com diários homicídios, seqüestros, furtos e outros dos mais variados delitos elencados na legislação penal, a sociedade exige do Estado maior repressão e controle. E o meio utilizado para se punir mais severamente aqueles que reiteram na prática ilícita é a reincidência. Porém, parte da doutrina e da jurisprudência apresentam posição diversa daqueles que acreditam na agravação da pena através da reincidência. Entendem esses que a reincidência fere o princípio ne bis in idem, que se traduz na proibição da dupla valoração fática, ou seja, ao agravar a pena com a circunstância agravante da reincidência, a condenação anterior estaria produzindo efeitos na nova condenação, tornando-se a agravante, inconstitucional. A abordagem do tema torna-se necessária devido ao fato de, no nosso Código Penal, a reincidência, além de agravar a pena do novo delito, constituir-se fator impeditivo de vários benefícios legais, tais como a aplicação da pena restritiva de direitos ou da suspensão condicional da pena, entre outros, além de implicar relevantes efeitos maléficos ao réu, como alongamento do prazo para deferimento da liberdade condicional.(FAIR)